

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico

TEMA: Ações Judiciais referentes a Acidentes de Trabalho



Meta - Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios referentes a Acidentes de Trabalho.

Metodología - Ações para cumprimento da Meta 9 do CNJ – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário, aprovada durante a realização do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em novembro de 2019, em Maceió/AL. Conforme orientações contidas do Glossário e Esclarecimentos de Metas do CNJ, bem como instruções emanadas do CSJT, dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 foi escolhido o ODS 8. "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos". Dentre os assuntos presentes no anexo do glossário que guardam vinculação ao ODS escolhido, foi eleito o "TPU 864 - Direito do Trabalho", que não só está entre os 3 mais demandados no TRT-18, como, certamente, é o que abrange a ampla maioria das causas submetidas ao Regional.

Prosseguindo, dos subtemas que compõem o assunto em referência, foi escolhido, para o desenvolvimento das ações relacionadas à Meta 9, a matéria "Acidente do Trabalho" (Assuntos de códigos 2569, 8809 e 10571 das Tabelas Processuais Unificadas – TPU), sobretudo por 3 razões: 1) estreita pertinência com o ODS escolhido, uma vez que as causas de acidentes do trabalho muitas vezes guardam relação com um suposto conflito entre as providências necessárias para a garantia de um trabalho decente - e, para isso, seguro - e os bons resultados financeiros da empresa, não raro identificados com "desenvolvimento econômico"; 2) significativo número de demandas a envolver a matéria; 3) grande possibilidade de real impacto positivo decorrente de ações voltadas à desjudicialização ou prevenção de casos pertinentes.

O que ?	Por que?	Quando ?	Quem ?	Onde?	Como?	Quanto custa?
Implementat o projeto Café Seguro - Pela Saúde e Segurança do Trabalhador	Promover ações de conscientização do trabalho seguro nas empresas de modo a contribuir com a redução da incidência de acidentes de trabalho	até 05/12/2020	Comitê Regional do Programa Trabalho Seguro	Empresas do Estado de Goiás	Escoiher as empresas que sediarao os eventos de modo criterioso; Planejar e realizar 2 edições do Café Seguro em parceria com o MPT-GO, contendo: palestras, workshops e vídeos institucionais.	Evento patrocinado pela empresa anfitriã. Sem custos diretos
Acompanhar a meta	Verificar o acervo de processos trabalhistas referentes a acidentes de trabalho para avaliar a eficácia das medidas adotadas e agir quando necessário.	até 19/12/2020	Secretário-Geral de Governança e Estratégia	Secretaria-Geral de Governança e Estratégia	1. Levantar os processos de acidentes do trabalho pendentes de solução nas unidades judiciárias de 1º e 2º graus, em 2019 e 2020 (até 30/06/20); 2. Desenvolver e Publicar Painel de Informações (Dashboard) referente ao passo 1 na página de estatísticas do Portal do Tribunal (até 30/06/20); 3. Monitorar mensalmente o estoque de processos referentes a acidentes de trabalho.	Sem custos diretos (Equipe Interna)
Priorizar o julgamento das ações coletivas relativas a acidentes de trabalho no 1º grau	Redução de acervo, Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 setembro de 2013, bem como relação com a Meta 6 de 2020 (Priorizar o julgamento das ações coletivas)		Corregedoria	Unidades Judicárias de 1º Grau	Sensibilizar os gestores das unidades judiciárias de 1º grau quanto ao cumprimento da meta; Recomendar aos Juízes do Trabalho, por meio das correições ordinárias, que priorizem o julgamento de ações coletivas que versem sobre acidente de trabalho.	Sem custos diretos
Priorizar o julgamento das reclamações trabalhistas relativas a acidente de trabalho no 2º grau	Redução de acervo e Recomendação Conjunta n.º 1/GP.CGJT, de 3 de maio de 2011	até 19/12/2020	Presidente do Tribunal	Unidades Judicárias de 2º Grau	1. Sensibilizar os gestores das unidades judiciárias de 2º grau quanto ao cumprimento da meta; 2. Recomendar aos Gabinetes de Desembargadores prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas relativas a acidente de trabalho no 2º grau de liurisdição	Sem custos diretos